

LEI Nº 3.062, de 08 de novembro de 2.021.

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 572/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Considerando a atual denominação do Centro de Proteção Assistencial a Saúde e a Educação de Cambé – CEPASE, inscrito no CNPJ sob nº 78.317.716/0001-04, fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 572/87, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para todos os fins e efeitos de direito, o CEPASE – “Centro de Proteção Assistencial a Saúde e a Educação de Cambé”, inscrito no CNPJ sob nº 78.317.716/0001-04, com sede e foro neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de novembro de 2021.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1004, pág 06 de 10 / 11 / 2021